



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 77.780.252/0001-05

**Rua Cel. Vida, Nº. 211
Centro – Palmeira/PR – CEP: 84.130-000**

EDITAL DE LICITAÇÃO

**PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 04/2018
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE
PEQUENO PORTE – ME/EPP
(Art.48, inciso I, Lei Complementar nº. 147 de 07/08/2014)**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2018



Câmara Municipal de Palmeira

ESTADO DO PARANÁ

1 - PREÂMBULO

1.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 77.780.252/0001-05, com sede na Rua Coronel Vida, 211, Centro, Palmeira-PR, devidamente autorizada por seu Excelentíssimo Senhor Presidente, ANSELMO HEIMBECHER OSÓRIO, em conformidade com o disposto na Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06, com o Decreto Municipal nº 4.960/05 e com a Resolução desta Casa nº 112/16, e legislação complementar aplicável, torna pública a realização de licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, nº **04/2018**, do tipo **MENOR PREÇO por item**, tendo por objeto a formação de REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento de materiais de consumo de informática para a Câmara Municipal de Palmeira, nas condições e especificações constantes do presente edital, inclusive seus Anexos.

1.2. Pregoeira: Débora Stelle, matrícula nº 58, designada pela Portaria nº 641, publicada em 19 de abril de 2017.

1.3. Equipe de Apoio: Angela de Paula, matrícula nº 80; João Eraldo Martins Padilha, matrícula nº 67 e Mathias Costa, matrícula nº 57, todos servidores da Câmara Municipal de Palmeira, nomeados por meio da Portaria nº 641, publicada em 19 de abril de 2017.

1.4. Data, horário e local de recebimento e abertura:

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

Até as 09:00 h do dia 21/03/2018, mediante protocolo no Setor de Licitações da Câmara

CRENCIAMENTO: 09:00 h

ABERTURA DO CERTAME: logo após o credenciamento de todos os participantes presentes

LOCAL: Rua Cel. Vida, 211, Palmeira-PR.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)

1.5. Após o encerramento do prazo para protocolo da proposta de preços e da habilitação, não será aceita solicitação de expedição ou entrega de documentos para substituição.

1.6. Caso a primeira tentativa do certame resulte deserta, o mesmo deverá ser repetido; caso resulte fracassada, novo prazo poderá ser concedido para que as licitantes se adequem ao Edital, conforme subitem 13.23.



Câmara Municipal de Palmeira

ESTADO DO PARANÁ

1.6.1. Se nas duas tentativas o certame resultar deserto e/ou fracassado, poderá ser dispensada a licitação, com base no art.24, inciso V da Lei nº 8.666/93.

2 - DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

ANEXO 01	Termo de referência do objeto
ANEXO 02	Modelo de carta de credenciamento
ANEXO 03	Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação
ANEXO 04	Modelo de declaração de inexistência de fatos impeditivos
ANEXO 05	Modelo de declaração de inexistência de empregados menores
ANEXO 06	Modelo de declaração de conhecimento às condições do edital
ANEXO 07	Modelo de declaração de idoneidade
ANEXO 08	Modelo de declaração de responsabilidade
ANEXO 09	Modelo de proposta de preço
ANEXO 10	Minuta da Ata de Registro de Preços

3 – OBJETO / QUANTIDADE / PREÇOS MÁXIMOS

3.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preço para eventual aquisição dos itens abaixo descritos, conforme quantidade máxima e preços máximos, para uso dos setores da Câmara Municipal de Palmeira.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO (EM R\$)	VALOR TOTAL MÁXIMO (EM R\$)
1	Toner original do fabricante para impressora Samsung SCX 4729 FD	Unid.	10	361,10	3.611,00
2	Cartucho preto original do fabricante para impressora HP Deskjet F 4280	Unid.	24	143,82	3.451,68
3	Cartucho colorido original do fabricante para impressora HP Deskjet F 4280	Unid.	24	172,33	4.135,92
4	Cartucho preto original do fabricante para impressora HP Deskjet 1000	Unid.	30	65,46	1.963,80



Câmara Municipal de Palmeira

ESTADO DO PARANÁ

5	Cartucho colorido original do fabricante para impressora HP Deskjet 1000	Unid.	30	76,97	2.309,10
6	Toner original do fabricante para xerocadora Xerox multifuncional 5020 DB A3	Unid.	16	520,96	8.335,36
7	Cilindro original do fabricante para xerocadora Xerox multifuncional 5020 DB A3	Unid.	4	965,02	3.860,08
8	Toner original do fabricante para impressora HP Laser Jet P1102	Unid.	15	562,43	8.436,45
9	Toner original do fabricante para impressora Samsung/SL 2070	Unid.	20	297,83	5.956,60
10	Toner original do fabricante para impressora HP Laser Jet M1132	Unid.	15	562,43	8.436,45
11	Fita para impressora matricial Epson LX 300	Unid.	2	40,68	81,36
12	Cartucho preto original do fabricante para impressora HP Deskjet 2135	Unid.	30	57,56	1.726,80
13	Cartucho colorido original do fabricante para impressora HP Deskjet 2135		30	60,89	1.826,70
14	Toner original do fabricante para impressora multifuncional Brother DCP-1617NW		28	325,66	9.118,48
15	Cilindro original do fabricante para impressora multifuncional Brother DCP-1617NW		4	474,21	1.896,84
VALOR TOTAL (EM R\$)					65.146,62

3.2. A proposta que consignar preço por item superior ao elencado anteriormente será considerada excessiva, acarretando a sua desclassificação.

4 – PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

4.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos quanto às disposições do presente edital devendo enviá-los ao endereço eletrônico licitacaocamarapalmeira@outlook.com, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.



Câmara Municipal de Palmeira

ESTADO DO PARANÁ

4.2. As respostas serão prestadas pela Pregoeira, no prazo de 1 (um) dia útil a contar do seu recebimento, por escrito, e encaminhadas por meio eletrônico ao consulente e publicadas no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Palmeira (<http://palmeira.pr.leg.br/>), para ciência de todos os interessados.

5 – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

5.1. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas, até 2 (dois) dias úteis da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

5.2. A impugnação será lavrada por escrito e dirigida à Pregoeira, devendo ser protocolada no Setor de Licitação da Câmara Municipal de Palmeira, no endereço declinado no preâmbulo, no horário das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas; ou enviada pelo Correio com Aviso de Recebimento ao setor de licitações.

5.3. No caso de impugnação enviada por correspondência, cumpre exclusivamente ao licitante interessado garantir que a correspondência seja entregue ao destinatário dentro do prazo previsto no item 5.1.

5.4. Não serão conhecidas as impugnações encaminhadas por fac-símile, e-mail ou qualquer outro meio diferente do autorizado nos itens acima.

5.5. A Pregoeira emitirá sua decisão no prazo de até 01 (um) dia útil, procedendo aos encaminhamentos e publicações necessárias.

5.6. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer no prazo constante no presente edital.

5.7. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório e havendo necessidade, será designada nova data para a realização do certame.

6 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. A participação nesta licitação é restrita às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados (cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/07 e pessoas físicas ou empresário individual conforme estabelecido no art. 3º da LC 123/2006), em cumprimento ao art. 48, inciso I da LC 123/2006.

6.2. Considerando a natureza do objeto e os meios de prestação dos serviços, poderão participar desta Licitação as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados do ramo, que sejam especializadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

6.3. Poderão participar deste Pregão as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento na sede da Câmara Municipal;



Câmara Municipal de Palmeira

ESTADO DO PARANÁ

6.4. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas;

6.5. Não poderá participar da licitação a empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação.

6.6. Não poderá participar desta licitação empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste **Pregão**;

6.7. Não poderá participar desta licitação a empresa que se enquadre nas vedações previstas no art.9º da Lei nº 8.666/93; nem aquela que esteja cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

6.8. A eventual participação de representante de Pessoa Jurídica na sessão do Pregão está condicionada obrigatoriamente ao credenciamento do licitante, nos moldes do item específico.

7 – COMUNICAÇÃO DOS ATOS DA LICITAÇÃO

7.1. Os atos e decisões da presente licitação serão publicados, quando a publicação for legalmente imposta, no Diário Oficial dos Municípios (eletrônico), competindo ao licitante interessado o seu acompanhamento diário.

7.1.1. O Diário Oficial dos Municípios é acessível no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Palmeira <<http://palmeira.pr.leg.br/>> e no endereço <www.diariomunicipal.com.br>.

7.2. Para participar da licitação o interessado poderá indicar um representante, por meio do ato de credenciamento quando da sessão de julgamento da licitação, na forma deste edital, do qual exigirá-se a indicação de endereço eletrônico, por meio do qual serão formalizadas as comunicações acerca do presente procedimento licitatório.

7.3. As comunicações dirigidas por meio eletrônico ao representante da licitante suprem, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte da Administração, desde que haja confirmação de recebimento do mesmo.

7.4. É dever do representante de zelar pelo gerenciamento e manutenção do registro do endereço.

8 – CREDENCIAMENTO

8.1. No início da fase de credenciamento, o representante da licitante deverá se apresentar para credenciamento junto à Pregoeira, devidamente munido dos documentos que demonstrem que detém poderes para práticas de atos inerentes ao pregão.



Câmara Municipal de Palmeira

ESTADO DO PARANÁ

8.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados, apartados dos Envelopes 1 e 2, os seguintes documentos:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;
- b) Declaração de Microempresa - ME ou de Empresa de Pequeno Porte - EPP), registrado no órgão competente, devidamente atualizado;
- c) carta de credenciamento, conforme o modelo constante do Anexo 02, ou procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes necessários à prática dos atos inerentes à licitação, como formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, assinar declarações;
- d) documento oficial de identificação que contenha fotografia.

8.3. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.4. Os licitantes que, por ocasião do credenciamento, apresentarem a documentação relativa à habilitação jurídica, ficam dispensados de reapresentá-la no momento de aferição da habilitação.

8.5. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

8.6. A ausência de credenciamento, seja pela não apresentação de quaisquer dos documentos exigidos para o credenciamento, seja por sua apresentação irregular, impede a prática de atos inerentes ao certame, notadamente, a formulação de lances orais e a manifestação do direito de recorrer das decisões tomadas durante a sessão, exceto, neste último caso, por questões afetas ao próprio credenciamento.

8.7. A ausência do credenciado, por quaisquer motivos, da sala da sessão, sem a sua substituição formal ou sem autorização expressa da Pregoeira, impede, na sua ausência, a prática de atos inerentes ao pregão.

9 – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

9.1. No início da sessão, juntamente com os documentos necessários ao Credenciamento, o licitante deverá apresentar declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação.



Câmara Municipal de Palmeira

ESTADO DO PARANÁ

9.2. No caso da sua não apresentação, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação pode ser firmada no início da sessão pelo credenciado, adotando-se o modelo constante do Anexo 03.

10 – DEMONSTRAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

10.1. O licitante deverá apresentar documentação comprobatória da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, consistente na certidão simplificada emitida e registrada pela respectiva junta comercial, devidamente atualizada; ou outro documento que comprove a condição.

10.2. O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado.

10.3. Qualquer declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte para fins de fruição dos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006, sujeitará o licitante à sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, como também caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. Condições gerais da apresentação dos envelopes

11.1.1. O credenciamento, a comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverão ser apresentados apartados dos Envelopes 1 e 2, no início da abertura da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.

11.1.2. Os Envelopes 1 e 2 deverão ser entregues, fechados e protocolados, constando da parte externa e frontal, o seguinte:

ENVELOPE N. 1
À CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA-PR
PREGOEIRA/EQUIPE DE APOIO
PREGÃO PRESENCIAL 04/2018
PROPOSTA DE PREÇOS
NOME DA EMPRESA LICITANTE
CNPJ:
E-MAIL:



Câmara Municipal de Palmeira

ESTADO DO PARANÁ

ENVELOPE N. 2
À CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA-PR
PREGOEIRA/EQUIPE DE APOIO
PREGÃO PRESENCIAL 04/2018
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
NOME DA EMPRESA LICITANTE
CNPJ:
E-MAIL:

11.1.3. Quando a licitante não enviar representante, deverá, sob pena de não conhecimento da sua proposta, encaminhar Envelope 3, contendo a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, em conformidade com o Item 10, adotando-se o modelo constante do Anexo 03, o qual também deverá ser entregue, fechado e protocolado, constando da parte externa e frontal, o seguinte:

ENVELOPE N. 3
À CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA-PR
PREGOEIRA/EQUIPE DE APOIO
PREGÃO PRESENCIAL 04/2018
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
NOME DA EMPRESA LICITANTE
CNPJ:
E-MAIL:

11.1.4. A Pregoeira não acolherá documentação nem propostas apresentadas em desacordo com o horário, data e local especificados neste Edital.

11.2. Proposta de preço

11.2.1. O Envelope 1, apresentado fechado e rubricado, deverá conter a PROPOSTA DE PREÇO para todo o objeto da licitação e deverá ser assinada pelo proponente ou seu representante legal, ensejando, a ausência das assinaturas, a desclassificação do proponente.

11.2.2. Os licitantes deverão formalizar proposta, conforme modelo constante do Anexo 9, considerando a totalidade dos itens, devendo indicar em separado o valor total e unitário para cada um, especificando a marca/modelo.

11.2.3. Ainda, a proposta de preços deve conter os seguintes elementos:

- a) Identificação da licitante, contendo razão social, inscrição estadual ou municipal (quando houver), endereço completo, o número do CNPJ, número de telefone e endereço eletrônico;



Câmara Municipal de Palmeira

ESTADO DO PARANÁ

b) Os preços indicados na proposta, expressos em moeda corrente nacional (Real), com apenas 2 (duas) casas decimais, contendo todas as despesas, custos e encargos envolvidos no fornecimento dos produtos especificados neste edital;

c) Validade da proposta nos termos do item 11.2.4 deste edital;

d) Nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos os mesmos deverão ser expressos por extenso. Em havendo divergência dentre os valores será considerado válido aquele grafado por extenso;

e) Redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, prospectos e documentação do fabricante, que poderão estar em língua inglesa.

11.2.4. O prazo de validade das propostas comerciais deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data limite para a apresentação das propostas, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo ou judicial, observando-se as seguintes regras:

a) A proposta que omitir o prazo de validade será considerada válida pelo período mínimo constante no item anterior;

b) Se a proposta apresentar prazo de validade inferior ao definido no presente edital, pode o representante credenciado da licitante sanear a impropriedade, adequando ao prazo da proposta ao estatuído no ato convocatório;

c) A Câmara Municipal poderá solicitar prorrogação do prazo de validade das propostas comerciais;

d) Tanto a solicitação de prorrogação, como a respectiva resposta deverão ser feitas por escrito;

e) Não será admitida, entretanto, nenhuma alteração na proposta comercial.

11.2.5. Não será aceita proposta de preços:

a) que apresente valores superiores ao máximo fixado neste Edital (referente ao valor unitário do item);

b) que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos.

11.2.6. Não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte da empresa ou de funcionário.



Câmara Municipal de Palmeira

ESTADO DO PARANÁ

11.2.7. Quando da entrega da proposta equalizada, a proporção inicial entre os preços deverá ser mantida, independentemente da quantidade de lances e do preço global ofertado.

11.2.8. Deverá ser apresentada uma única proposta de preço nessa oportunidade.

11.3. Habilitação

11.3.1. Considerando a aplicação analógica do §1º do art.32 da Lei nº 8.666/93, que possibilita a dispensa de alguns documentos, o Envelope 2, apresentado fechado e rubricado, deverá conter:

11.3.1.1. Para fins de HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Certidão simplificada emitida e registrada pela respectiva junta comercial, devidamente atualizada; ou outro documento que comprove a condição;
- b) Registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.

11.3.1.2. Para fins de QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: certidão negativa expedida pelo cartório distribuidor de que a empresa não se encontra em processo de falência ou de recuperação judicial.

11.3.1.3. Para fins de comprovação da REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ativa, contribuições federais e Previdência Social);
- c) prova de regularidade relativa ao FGTS;
- d) prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da empresa;
- e) prova de regularidade perante o fisco municipal da sede da empresa licitante;
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei 12.440 de 07/07/2011, a ser requerida via internet pelo site: www.tst.jus.br.



Câmara Municipal de Palmeira

ESTADO DO PARANÁ

11.3.1.4. E ainda:

- a) declaração de que se encontra desimpedida de participar de licitação na respectiva circunscrição, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme Anexo 04;
- b) declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da proponente, em atendimento ao art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República e Lei n. 9.854/99, conforme Anexo 05;
- c) declaração de conhecimento e atendimento às condições do Pregão (Anexo 06);
- d) declaração de idoneidade (Anexo 07)
- e) declaração de responsabilidade (Anexo 08).

11.3.1.5. Demais documentos ficam dispensados com base no art.32, §1º da Lei nº 8.666/93, por interpretação analógica à modalidade Pregão.

11.3.2. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pela Pregoeira ou por membro da equipe de apoio, mediante conferência da cópia com o original, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial, observando que:

- a) serão aceitas apenas cópias legíveis;
- b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas;
- c) não serão aceitos documentos sob condições.

11.3.3. As certidões e/ou certificados obtidos via Internet poderão ser apresentados em originais ou fotocópias simples sujeitas à verificação da autenticidade no site correspondente.

11.3.4. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura do Envelope 1, que contém a proposta de preço.



Câmara Municipal de Palmeira

ESTADO DO PARANÁ

11.3.5. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.3.6. Não será aceita remessa de documentação por via postal, por fac-símile ou por e-mail.

11.3.7. A Pregoeira poderá desclassificar a proposta ou inabilitar a proponente, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.

11.3.8. Serão considerados inabilitados os proponentes que deixarem de atender a alguma exigência constante do presente Edital, destacando, porém, que a Câmara Municipal poderá relevar vícios formais que não comprometam a seriedade e substancialidade da proposta, atendendo-se sempre o princípio da boa-fé, o princípio da supremacia do interesse público e a possibilidade da ampla concorrência.

11.3.9. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do concorrente, considerando-se, para tanto, as prerrogativas/prazos de regularização atinentes às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme LC 123/2006.

11.3.9.1. Na hipótese de superveniência de fato impeditivo da habilitação, obriga-se o licitante a declará-la, sob pena de sujeita-se às penalidades previstas na lei.

11.3.10. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

11.3.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.3.12. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou para a revogação da licitação.



Câmara Municipal de Palmeira

ESTADO DO PARANÁ

11.3.13. A regularidade exigida por ocasião da licitação deverá manter-se na vigência do contrato.

12 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DESEMPATE

12.1. O critério de julgamento da presente licitação é o de MENOR PREÇO por item.

12.2. Será (ão) considerada (s) vencedora (s) da Licitação a (s) licitante (s) que apresentar (em) a proposta de acordo com as condições do presente edital e ofertar (em) o MENOR PREÇO por item, considerando a aquisição de todos os itens que compõe o objeto da licitação.

12.3. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes.

12.4. A proporção inicial entre os preços deverá ser mantida, independentemente da quantidade de lances e do preço global ofertado.

12.5. Considerando que a presente licitação já é para participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, no caso de equivalência entre propostas, para fins de desempate, utilizar-se-á sorteio na própria sessão do Pregão.

13 – PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

13.1. Na data e horário definidos no preâmbulo do presente edital, será aberta a sessão de processamento da presente licitação.

13.2. Inicia-se a sessão pública com o credenciamento dos interessados em participar do certame, a apresentação da declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e, se for o caso, do documento comprobatório da condição de microempresa e empresa de pequeno porte.

13.3. Após o credenciamento, a Pregoeira procederá à abertura do Envelope 1, contendo a Proposta de Preços.

13.4. A Pregoeira procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, verificando sua conformidade com as condições estabelecidas no edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;



Câmara Municipal de Palmeira

ESTADO DO PARANÁ

- c) que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
- d) com valor unitário superior ao preço máximo do item fixado no presente edital;
- e) com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto contratual;
- f) que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação.
- 13.5. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como correto o PREÇO POR ITEM.
- 13.6. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- 13.7. Ao licitante que tiver sua proposta desclassificada será devolvido, ainda lacrado, o respectivo envelope que contiver sua habilitação.
- 13.8. Aceitas as propostas de preços, elas serão provisoriamente classificadas em ordem decrescente.
- 13.9. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- a) seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
 - b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três);
 - c) no caso de empate nos preços serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 13.10. A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de



Câmara Municipal de Palmeira

ESTADO DO PARANÁ

maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

13.11. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, com no mínimo 2% a menos do valor do último lance válido, com relação ao valor unitário do item;

13.11.1. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

13.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

13.13. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa fase declinarem da formulação de lances.

13.14. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

13.15. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, a pregoeira, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

13.16. A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

13.17. Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da proposta de menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

13.18. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

13.19. Considerada aceitável a oferta de menor preço, a pregoeira dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente que apresentou a melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.

13.20. Sem prejuízo do disposto no art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93, eventuais falhas ou irregularidades sanáveis nos documentos de habilitação poderão ser feitas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

13.20.1. A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.



Câmara Municipal de Palmeira

ESTADO DO PARANÁ

13.20.2 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

13.21. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

13.22. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

13.23. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas a pregoeira poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

13.24. A licitante vencedora deverá encaminhar, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após o encerramento da sessão, nova proposta de preços adequando a cotação ao preço da proposta vencedora.

13.24.1. Para fins de ofertar celeridade ao certame, é conveniente que os licitantes tragam à sessão de julgamento do pregão, a proposta de preço em meio eletrônico (pen drive) para, se possível, a adequação, impressão e entrega da proposta na própria sessão do pregão.

13.25. Caso a licitante vencedora, injustificadamente, se recuse a assinar o contrato no prazo estipulado, perderá o direito à contratação, sendo a licitante subsequentemente habilitada notificada para fazê-lo, sem prejuízo de negociação direta da pregoeira com o proponente para a obtenção de preço melhor

14 – RECURSOS

14.1. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

14.2. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer, cabendo à pregoeira avaliá-la, liminarmente, decidindo pela aceitação ou não, do recurso.

14.3. Aceita a manifestação anteriormente, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, devidamente protocoladas, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.



Câmara Municipal de Palmeira

ESTADO DO PARANÁ

14.4. O recurso será dirigido à Câmara municipal de Palmeira, por meio de protocolo a ser realizado junto ao setor de Licitações, e encaminhado por intermédio da pregoeira à autoridade competente (Presidente da Câmara), devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 3 (três) dias úteis.

14.5. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6. A publicidade do julgamento dos eventuais recursos se dará na forma prevista no Item 7.1 do presente edital.

15 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto desta licitação será adjudicado à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

15.2. A adjudicação do licitante vencedor será realizada pela pregoeira, ao final da sessão do pregão, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

15.3. Ocorrendo a interposição de recursos, a adjudicação será realizada após decisão dos mesmos.

15.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após a adjudicação ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

15.5. A presente licitação poderá ser revogada, a critério da Administração, nos termos do art. 49, da Lei nº 8.666/93, por razões de interesse público, como apresentar o licitante vencedor preço superior ao de mercado, salvo se promover a adequação/redução do preço ou for anulada a ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante parecer escrito e fundamentado, visando resguardar o interesse da Administração, sem que aos licitantes assista o direito à indenização de qualquer espécie, ressalvado o disposto no art. 59, Parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

16 – FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, a Câmara Municipal de Palmeira convocará o licitante vencedor para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assinar a ata de registro de preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções legais aplicáveis.

16.2. A convocação para assinatura do contrato formalizar-se-á mediante notificação encaminhada ao endereço eletrônico na forma do Item 7.2 ou qualquer outro meio a critério da Câmara Municipal.



Câmara Municipal de Palmeira

ESTADO DO PARANÁ

16.3. O prazo para assinar a ata, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Câmara Municipal.

16.4. Em caso de recusa injustificada do licitante vencedor em assinar a ata ou aceitar o instrumento equivalente dentro do prazo anteriormente estabelecido, sujeitá-lo-á as sanções previstas no Item 20 do presente edital.

16.5. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, examinando e verificando a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, proceder à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nesta lei e legislação pertinente.

16.6. A convocação para assinatura da ata de registro de preços, sempre que solicitado pelo setor requisitante, ocorrerá obedecendo-se à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos na Ata de Registro de Preços conforme cotação do vencedor.

16.7. A ata de registro de preços vigorará por 12 (doze) meses, contados da sua publicação.

16.8. Ao assinar a ata de Registro de Preços, a beneficiária obriga-se ao fornecimento pelos preços nela registrados.

16.8.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art.65 da Lei nacional nº 8.666/93 e art.12 do Decreto municipal nº 4.960/2005:

16.8.1.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

16.8.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I- convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II- frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III- convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.



Câmara Municipal de Palmeira

ESTADO DO PARANÁ

16.8.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I- liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II- convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

16.8.1.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

16.9. Na assinatura da ata será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sob pena de aplicação das sanções definidas no Item 16.4.

16.10. A assinatura da ata estará condicionada: a apresentação do documento de procuração devidamente reconhecido em Cartório, que habilite o seu representante a assinar a ata em nome da empresa. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade do signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do estatuto social ou contrato social em vigor e, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário.

16.11. Farão parte integrante da ata todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, independentemente de transcrição.

16.12. No interesse da Câmara Municipal de Palmeira, sobre o valor licitado para cada item efetivamente adquirido por meio da Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, PODERÁ haver acréscimo ou redução de até 25% (vinte e cinco por cento), com o aumento ou a supressão dos quantitativos correspondentes, sem que disso resulte, para a contratada, direito a qualquer reclamação ou indenização.

16.13. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



Câmara Municipal de Palmeira

ESTADO DO PARANÁ

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - tiver presentes razões de interesse público.

16.13.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

16.13.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

16.14. O registro de preços poderá ser cancelado, ainda, por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

16.15. A beneficiária não poderá transferir os direitos e obrigações decorrentes deste contrato a outrem.

17 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas correrão à conta dos recursos orçamentários e suas respectivas dotações serão:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO
01.001.01.031.0001.2002.3.3.90.30.17.00	MATERIAL DE CONSUMO – MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS

18 – FORMA DE PAGAMENTO

18.1. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após a emissão do termo de recebimento definitivo dos materiais.

18.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço contabilidade.cmp.outlook.com, acompanhada das seguintes certidões:

a) prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ativa, contribuições federais e previdência social);

b) prova de regularidade relativa ao FGTS;



Câmara Municipal de Palmeira

ESTADO DO PARANÁ

- c) prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da licitante;
- d) prova de regularidade perante o fisco municipal da sede da licitante;
- e) certidão negativa de débitos trabalhistas.

18.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

18.4. A Câmara Municipal de Palmeira fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

19 – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

19.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da Instrução Normativa nº 06, de 20 de abril de 2016, baixada pelo chefe do Poder Executivo do Município de Palmeira, juntamente com o Controle Interno, nos seguintes termos

19.2. O equilíbrio econômico-financeiro consiste na manutenção das condições de pagamento inicialmente estabelecidas no contrato, a fim de que se mantenha estável a relação entre as obrigações do contratado e a retribuição da administração, para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento.

19.3. O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato se justifica na álea extraordinária (fatos imprevisíveis - fatos previsíveis, mas de consequências incalculáveis, caso de força maior ou caso fortuito e fato do príncipe: criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais ou alterações unilaterais promovidas no ajuste, de comprovada repercussão nos preços contratados) e álea econômica (elevação no custo do encargo que torne o preço insuficiente em vista das condições iniciais (probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro) e diminuição do custo do encargo que torne o preço excessivo em vista das novas condições de mercado).

19.4. O requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro deverá conter:

19.4.1. Motivos que ensejaram o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro.

19.4.2. Os custos dos itens constantes da proposta contratada com a planilha de custos que acompanha o pedido de reequilíbrio.

19.4.2.1. A planilha de custo deverá ser idêntica à apresentada na licitação para que a Administração tenha condições de analisar o pedido da empresa.



Câmara Municipal de Palmeira

ESTADO DO PARANÁ

19.4.3. Documentos pertinentes que possam comprovar as situações de fato e de direito;

20 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pela Câmara Municipal, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

- a) advertência;
- b) Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Palmeira e cancelamento do seu Registro Cadastral, pelo período de 02 (dois) anos;
- c) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento);
- d) O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- e) 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de execução;
- f) Caso a vencedora não efetue a execução do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- g) a multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

20.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.

20.3. Quaisquer das penalidades aplicadas serão comunicadas aos órgãos correspondentes, quando necessário, para a devida averbação.

20.4. As sanções de natureza pecuniária serão descontadas das faturas emitidas pela licitante vencedora ou, se insuficiente, mediante execução direta, caso seja impossível a compensação com faturas vincendas.

20.5. A multa compensatória prevista no inc. III do Item 20.1 tem por escopo ressarcir a Câmara Municipal de Palmeira dos prejuízos, não eximindo o licitante do dever de integral indenização, caso a referida sanção pecuniária seja insuficiente à recomposição total do dano experimentado.

20.6. A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

21 – DISPOSIÇÕES FINAIS



Câmara Municipal de Palmeira

ESTADO DO PARANÁ

21.1. Na contagem dos prazos constantes do presente edital, observar-se-á o disposto no art. 110 da Lei n. 8.666/93, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o dia de vencimento;

21.2. A Pregoeira não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital obtidas por meio de terceiros.

21.3. Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pela Pregoeira e pelos presentes.

21.4. É facultado à Pregoeira ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

21.5. A Pregoeira reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento sempre que tiver dúvidas ou julgar necessário.

21.6. A autoridade competente poderá revogar, anular ou transferir a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem direito indenizatório aos licitantes.

21.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

21.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, que decidirá, com base na legislação vigente.

21.9. No julgamento das propostas e da habilitação a Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.10. Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos proponentes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

21.11. Para todas as referências de tempo contidas no presente edital será observado o horário local da sede da Câmara Municipal de Palmeira.

21.12. À Pregoeira são reconhecidas as atribuições e poderes constantes da legislação nacional e municipal.



Câmara Municipal de Palmeira

ESTADO DO PARANÁ

21.13. A Pregoeira e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário de 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, na Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, na Rua Coronel Vida, 211, Centro, CEP:84.130-000 – Palmeira - PR, para os eventuais esclarecimentos.

21.14. Todos os procedimentos serão realizados em sessão pública na sede da Câmara Municipal de Palmeira, com sede na Rua Coronel Vida, 211, Centro, Palmeira/PR;

21.15. Fica eleito o Foro da Comarca de Palmeira-PR, para solucionar eventuais litígios.

Palmeira, 05 de março de 2018.

ANSELMO HEIMBECHER OSÓRIO
PRESIDENTE DA CÂMARA



Câmara Municipal de Palmeira

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 04/2018 MENOR PREÇO POR ITEM

1- Objeto

Aquisição de materiais de consumo de informática para uso da Câmara Municipal de Palmeira, conforme descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO (EM R\$)	VALOR TOTAL MÁXIMO (EM R\$)
1	Toner original do fabricante para impressora Samsung SCX 4729 FD	Unid.	10	361,10	3.611,00
2	Cartucho preto original do fabricante para impressora HP Deskjet F 4280	Unid.	24	143,82	3.451,68
3	Cartucho colorido original do fabricante para impressora HP Deskjet F 4280	Unid.	24	172,33	4.135,92
4	Cartucho preto original do fabricante para impressora HP Deskjet 1000	Unid.	30	65,46	1.963,80
5	Cartucho colorido original do fabricante para impressora HP Deskjet 1000	Unid.	30	76,97	2.309,10
6	Toner original do fabricante para xerocadora Xerox multifuncional 5020 DB A3	Unid.	16	520,96	8.335,36
7	Cilindro original do fabricante para xerocadora Xerox multifuncional 5020 DB A3	Unid.	4	965,02	3.860,08
8	Toner original do fabricante para impressora HP Laser Jet P1102	Unid.	15	562,43	8.436,45
9	Toner original do fabricante para impressora Samsung/SL 2070	Unid.	20	297,83	5.956,60
10	Toner original do fabricante para impressora HP Laser Jet M1132	Unid.	15	562,43	8.436,45
11	Fita para impressora matricial	Unid.	2	40,68	81,36



Câmara Municipal de Palmeira

ESTADO DO PARANÁ

	Epson LX 300				
12	Cartucho preto original do fabricante para impressora HP Deskjet 2135	Unid.	30	57,56	1.726,80
13	Cartucho colorido original do fabricante para impressora HP Deskjet 2135	Unid.	30	60,89	1.826,70
14	Toner original do fabricante para impressora multifuncional Brother DCP-1617NW	Unid.	28	325,66	9.118,48
15	Cilindro original do fabricante para impressora multifuncional Brother DCP-1617NW	Unid.	4	474,21	1.896,84
VALOR TOTAL (EM R\$)					65.146,62

2- Justificativa

Os suprimentos solicitados são necessários para a impressão e cópia de documentos necessários à realização das atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal de Palmeira, entre os quais, projetos de lei, portarias, resoluções, atas, ofícios, memorandos, processos licitatórios, pareceres, documentos referentes a execução orçamentária e financeira, entre outros.

3- Condições de garantia ou assistência técnica do objeto

12 (doze) meses de garantia.

4- Pesquisa de mercado

Cotação nº 18/2018 (anexada com as cotações realizadas).

5- Condições de habilitação

5.1. Habilitação Jurídica

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores;
- Cópia dos documentos pessoais do gerente/sócios.

5.2. Regularidade fiscal

- CNPJ atualizado;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;



Câmara Municipal de Palmeira

ESTADO DO PARANÁ

- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF), emitida pela Caixa Econômica Federal;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- Comprovação de ausência de falência.

5.3. Declarações

- Declaração de que se encontra desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme art. 32, parágrafo 2º da Lei nº. 8.666/93;
- Declaração de que não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos;
- Declaração de conhecimento e atendimento às condições do Edital;
- Declaração de Responsabilidade;
- Declaração de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, conforme o disposto nos artigos 42 e 43 da LC 123/2006, quando for o caso.

6- Forma de apresentação e julgamento das propostas

O participante deverá apresentar a proposta com a descrição do objeto e o preço com o valor unitário de cada item, devendo conter a inclusão dos tributos, fretes, tarifas e as despesas decorrentes da execução. Não serão aceitas propostas com especificações diferentes, preço superior ao valor máximo fixado ou notadamente inexequível e com prazo de validade inferior a 60 (sessenta) dias após a licitação.

O tipo de julgamento será pelo Menor Preço por item.

7- Condições de recebimento do objeto

Recebimento definitivo pela Comissão de Recebimento de Bens, através de conferência do material com a nota fiscal e comprovação da adequação as especificações do objeto e aos termos contratuais, quando for o caso.

8- Prazo de entrega, forma de pagamento e prazo de duração do contrato

Prazo de entrega: 10 dias úteis após envio da Nota de Empenho; sendo os itens solicitados de acordo com a necessidade de utilização.

Forma de pagamento: parcela única, em até 10 dias úteis após a entrega e apresentação da nota fiscal e conferência pela Comissão de Recebimento de Bens.

Vigência: 12 (doze) meses



Câmara Municipal de Palmeira

ESTADO DO PARANÁ

9- Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento e horário de entrega

Local de entrega: Câmara Municipal de Palmeira, situada na Rua Cel. Vida, nº 211, Centro – Palmeira/PR – CEP: 84.130-000;

Responsáveis pelo recebimento: Ane, Angela e Muriel;

Horário: 08:00 às 11:00 / 13:00 às 16:30 horas.

10 – Amostras (artigo 43, §3º da Lei 8666/93)

Não será solicitado.

11- Obrigações da contratada

- Realizar a perfeita execução do objeto obedecendo às suas especificações;
- Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária;
- Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação;
- Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração;
- Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários;
- Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu;
- Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

12- Obrigações da contratante

- Efetuar o pagamento ajustado;
- Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação a execução do objeto;
- Manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

13- Sanções administrativas (Art. 86 Lei 8666/93)

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e no contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº. 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Palmeira e cancelamento do seu Registro Cadastral, pelo período de 02 (dois) anos;
- c) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento);



Câmara Municipal de Palmeira

ESTADO DO PARANÁ

- d) O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- e) 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de execução;
- f) Caso a vencedora não efetue a execução do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- g) a multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

14- Garantias Contratuais (Art. 56, § 1º a 5º da Lei 8666/93)

Não será exigida garantia.

15- Fiscalização (Art. 67 da Lei 8666/93)

Responsável: Alexandro Klosowski

16- Outras informações (Art. 40, XVII, da Lei 8666/93)

Sem outras informações.

Palmeira, 20 de fevereiro de 2018.



Câmara Municipal de Palmeira

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO 02 – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 04/2018

À CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA

Pela presente fica credenciado o Sr.(a) _____
inscrito no CPF sob nº _____, Carteira de Identidade nº
_____, expedida por _____, para representar esta no procedimento licitatório
acima epigrafado, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita
apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos,
renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas,
recorrer de decisões administrativas, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à
perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante
e nome da empresa)



Câmara Municipal de Palmeira
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO 03 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇO
Nº. 04/2018

À CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do art.4º da Lei federal nº 10.520/02, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante
e nome da empresa)



Câmara Municipal de Palmeira

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO 04 – MODELO DE DECLARAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 04/2018

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº., sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante
e nome da empresa)



Câmara Municipal de Palmeira

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO 05 – MODELO DE DECLARAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2018

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº. _____,
sediada (Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº. 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº. 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

Obs. 1) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



Câmara Municipal de Palmeira
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO 06 – MODELO DE DECLARAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇO
Nº. 04/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E
ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto do pregão e os termos constantes no Edital nº e seu(s) ANEXOS e do Regulamento bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fim de habilitação.

Data:

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante
e nome da empresa)



Câmara Municipal de Palmeira

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO 07 – MODELO DE DECLARAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 04/2018

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão nº 04/2018 instaurado por esta Câmara, **que não estamos impedidos de licitar ou contratar com a Administração Pública**, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2018.
(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).
Nome da empresa



Câmara Municipal de Palmeira

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO 08 – MODELO DE DECLARAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 04/2018

À Pregoeira e Equipe de Apoio da Câmara Municipal de Palmeira do Estado do Paraná

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão, sob Nº 04/2018 instaurado pela Câmara Municipal de Palmeira Estado do Paraná, que:

- assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados a Pregoeira, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº. 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão nº 01/2016, realizado pela Câmara Municipal de Palmeira – PR.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ___ de _____ de 2018.

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante
e nome da empresa)



Câmara Municipal de Palmeira
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO 9 – PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇO
Nº. 04/2018

Razão social, endereço, telefone e CNPJ.

Local, _____ de _____ de 2018

PROPOSTA DE PREÇOS

À Pregoeira e Equipe de Apoio – Câmara Municipal de Palmeira

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação dos Senhores nossa proposta de preços relativa ao objeto solicitado.

O Prazo de validade da proposta é de (60) dias, contados a partir da data do recebimento das propostas pela Comissão de Licitação.

Declaramos expressamente que nos preços propostos estão incluídos os preços de transporte, tributos e quaisquer despesas até a efetiva entrega do objeto à Contratante.

O preço, fixo e sem reajuste, foi especificado por item:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA E MODELO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Toner original do fabricante para impressora Samsung SCX 4729 FD	Unid.		10		
2	Cartucho preto original do fabricante para impressora HP Deskjet F 4280	Unid.		24		



Câmara Municipal de Palmeira

ESTADO DO PARANÁ

3	Cartucho colorido original do fabricante para impressora HP Deskjet F 4280	Unid.		24		
4	Cartucho preto original do fabricante para impressora HP Deskjet 1000	Unid.		30		
5	Cartucho colorido original do fabricante para impressora HP Deskjet 1000	Unid.		30		
6	Toner original do fabricante para xerocadora Xerox multifuncional 5020 DB A3	Unid.		16		
7	Cilindro original do fabricante para xerocadora Xerox multifuncional 5020 DB A3	Unid.		4		
8	Toner original do fabricante para impressora HP Laser Jet P1102	Unid.		15		
9	Toner original do fabricante para impressora Samsung/SL 2070	Unid.		20		
10	Toner original do fabricante para impressora HP Laser Jet M1132	Unid.		15		
11	Fita para impressora matricial Epson LX 300	Unid.		2		
12	Cartucho preto original do fabricante para impressora HP Deskjet 2135	Unid.		30		
13	Cartucho colorido original do fabricante para impressora HP Deskjet 2135	Unid.		30		
14	Toner original do fabricante para impressora multifuncional Brother DCP-1617NW	Unid.		28		
15	Cilindro original do fabricante para impressora multifuncional Brother DCP-1617NW	Unid.		4		
				TOTAL:		



Câmara Municipal de Palmeira
ESTADO DO PARANÁ

Atenciosamente,

Nome, assinatura do responsável legal.



Câmara Municipal de Palmeira

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO 10 – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 04/2018

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ**, inscrita no CNPJ sob nº 77.780.252/0001-05, com sede na Rua Coronel Vida, 211, Centro, Palmeira-PR, neste ato representada por seu Excelentíssimo Senhor Presidente, **ANSELMO HEIMBECHER OSÓRIO**, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma presencial, RESOLVE, registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06, com o Decreto Municipal nº 4.960/05 e com a Resolução desta Casa nº 112/16, com as respectivas alterações e legislação complementar aplicável, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO / DA QUANTIDADE / DOS VALORES MÁXIMOS

1.1.A presente ATA tem por objeto o Registro de Preço para eventual aquisição dos itens abaixo descritos, conforme preço registrado (unitário e global) que segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA E MODELO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	EMPRESA VENCEDORA
1	Toner original do fabricante para impressora Samsung SCX 4729 FD	Unid.		10			
2	Cartucho preto original do fabricante para impressora HP Deskjet F 4280	Unid.		24			
3	Cartucho colorido original do fabricante para impressora HP Deskjet F 4280	Unid.		24			
4	Cartucho preto original do fabricante para impressora HP Deskjet 1000	Unid.		30			
5	Cartucho colorido original do fabricante para impressora HP	Unid.		30			



Câmara Municipal de Palmeira

ESTADO DO PARANÁ

	Deskjet 1000						
6	Toner original do fabricante para xerocadora Xerox multifuncional 5020 DB A3	Unid.		16			
7	Cilindro original do fabricante para xerocadora Xerox multifuncional 5020 DB A3	Unid.		4			
8	Toner original do fabricante para impressora HP Laser Jet P1102	Unid.		15			
9	Toner original do fabricante para impressora Samsung/SL 2070	Unid.		20			
10	Toner original do fabricante para impressora HP Laser Jet M1132	Unid.		15			
11	Fita para impressora matricial Epson LX 300	Unid.		2			
12	Cartucho preto original do fabricante para impressora HP Deskjet 2135	Unid.		30			
13	Cartucho colorido original do fabricante para impressora HP Deskjet 2135	Unid.		30			
14	Toner original do fabricante para impressora multifuncional Brother DCP-1617NW	Unid.		28			
15	Cilindro original do fabricante para impressora multifuncional Brother	Unid.		4			



Câmara Municipal de Palmeira

ESTADO DO PARANÁ

	DCP-1617NW						
--	------------	--	--	--	--	--	--

1.1.1. Consoante o procedimento licitatório que deu origem a presente ata, seguem os itens com a respectiva classificação das empresas vencedoras:

**[Item 01: 1ª classificada
2ª classificada
3ª classificada] (...)**

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Eletrônico dos municípios.

3. DA ENTREGA DOS PRODUTOS

3.1. A entrega dos produtos licitados deverá ser efetuada na sede da Câmara Municipal, situada na Rua Coronel Vida, 211, no município de Palmeira, das 8 às 11:30 e das 13h às 17 horas, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, após o recebimento da Ordem de Aquisição assinada pelo competente.

3.2. O produto a ser entregue deverá estar em conformidade com o que foi solicitado no edital.

3.3. As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, conforme necessidade da Câmara, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega.

3.4. Caso haja atrasos na entrega a Contratada estará sujeita as penalidades previstas no edital e nesta Ata.

3.5. O produto será devolvido na hipótese de não corresponder às especificações do Contrato, devendo ser substituído pela empresa no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

3.6. Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

4. FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após a emissão do termo de recebimento definitivo dos materiais.



Câmara Municipal de Palmeira

ESTADO DO PARANÁ

4.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço licitacao@camarapalmeira.pr.gov.br, acompanhada das seguintes certidões:

- a) prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ativa, contribuições federais e previdência social);
- b) prova de regularidade relativa ao FGTS;
- c) prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da licitante;
- d) prova de regularidade perante o fisco municipal da sede da licitante;
- e) certidão negativa de débitos trabalhistas.

4.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.4. A Câmara Municipal de Palmeira fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

4.5. Os pagamentos decorrentes da aquisição/fornecimento dos bens objetos da presente ata correrão à conta dos recursos próprios desta Câmara.

5. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

5.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

5.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Câmara Municipal de Palmeira convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

5.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.



Câmara Municipal de Palmeira

ESTADO DO PARANÁ

5.5.1. Procedente o pedido, a Câmara Municipal de Palmeira providenciará a alteração do preço registrado.

5.5.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, a Câmara Municipal de Palmeira poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.6. Para a tomada de decisão a respeito dos pedidos de alteração de preços, será considerado o item 19 do Edital (Reequilíbrio Econômico-Financeiro).

6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento pelo fornecedor das condições da presente ata de registro de preços;
- b) recusa pelo fornecedor a atender convocação para assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar o fornecedor ou reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) se o beneficiário do preço registrado for supervenientemente impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública ou for declarado inidôneo; e
- e) por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

6.3. A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



Câmara Municipal de Palmeira

ESTADO DO PARANÁ

7.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pela Câmara Municipal, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

- a) advertência;
- b) Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Palmeira e cancelamento do seu Registro Cadastral, pelo período de 02 (dois) anos;
- c) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento);
- d) O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- e) 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de execução;
- f) Caso a vencedora não efetue a execução do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- g) a multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

7.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.

7.3. Quaisquer das penalidades aplicadas serão comunicadas aos órgãos correspondentes, quando necessário, para a devida averbação.

7.4. As sanções de natureza pecuniária serão descontadas das faturas emitidas pela licitante vencedora ou, se insuficiente, mediante execução direta, caso seja impossível a compensação com faturas vincendas.

7.5. A multa compensatória prevista no inc. III do Item 20.1 tem por escopo ressarcir a Câmara Municipal de Palmeira dos prejuízos, não eximindo o licitante do dever de integral indenização, caso a referida sanção pecuniária seja insuficiente à recomposição total do dano experimentado.

8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A Fiscalização ficará a cargo do servidor Alexandre Klosowski (fiscal de contrato), que monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais e avaliará o mercado constantemente, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, conforme as regras previstas.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Câmara Municipal de Palmeira

ESTADO DO PARANÁ

9.1. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da ATA, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 04/2018.

9.2. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização da Câmara Municipal de Palmeira.

9.3. Para dirimir questões oriundas do presente contratos fica eleito o Foro da Comarca de Palmeira, Estado do Paraná.

9.4. E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Palmeira,

ANSELMO HEIMBECHER OSÓRIO
PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL DE PALMEIRA
CONTRATANTE

REPRESENTANTE
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ